

LEI MUNICIPAL Nº 403/2001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001.

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada na sede do Município a Biblioteca pública Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade cultural estadual para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei são suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

- 0704 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- 08482471.040 – Implantação, Manutenção da Biblioteca.
- 3120 – Material de Consumo.
- 3132 – Outros Serviços e Encargos
- 4120 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 08 dias do mês de novembro de 2001.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
tra da Prefeitura no dia *08/11/2001*.

[Assinatura]
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *403* à fl. *174*
Em *08/11/2001*

[Assinatura]
Secretário Geral